



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.259/91 -

MODIFICA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.223/90 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

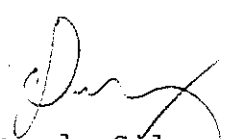
Art. 1º) - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 1.223/90 de 30 de abril de 1.990, que passará a ter a seguinte redação " Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a doar ao CENTRO ESPÍRITA " BEZERRA DE MENEZES", entidade/ com fins filantrópicos, registrada em Cartório, um terreno - com área total de 400.00 ms², medindo 20msx20.00ms, constituído pelos lotes nºs. 17 e 18; da quadra nº 02, situados na Rua Juca da Henriqueta, esquina com a Rua 02, no Bairro Santa - Cruz, destinado a construção de um Centro Espírita.

Art. 2º) - Fica em vigor os termos do artigo 2º da mesma - Lei.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário